

Despacho

Fixação de Horário de Funcionamento da Casa da Cultura

Considerando que ao abrigo do disposto na parte final do n.º 1 do artigo 34.º e no n.º 2 do artigo 36.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual, me foram delegadas a 24 de outubro as Competências pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, para a gestão, cobrança de taxas, aplicação e/ou criação e implementação do respetivo Regulamento e reporte, da Casa da Cultura de Ponte da Barca.

Considerando a necessidade de conciliar as exigências de utilização pública, e a gestão eficiente dos recursos humanos municipais afetos ao respetivo espaço;

Assim, determino o seguinte:

1. **Fixação do Horário:** A Casa da Cultura de Ponte da Barca passa a reger-se pelo seguinte horário de funcionamento e abertura ao público:
 - **Segunda a Sexta-feira:** das 08h30 às 23h30;
 - **Sábados, Domingos e Feriados:** Encerrado, salvaguardando-se eventos previamente autorizados.
2. **Período de Atendimento :** O balcão de atendimento e apoio administrativo ao utente funcionará nos dias úteis, entre as 09h00 e as 12h30 e as 14h00 e as 17h30.
3. **Publicitação:** O presente despacho deve ser publicitado, afixado em local visível à entrada do respetivo equipamento municipal, disponibilizado no balcão de atendimento único e publicado na página oficial da Internet do Município.
4. **Entrada em vigor:** O horário aqui fixado entra em vigor a partir do dia 01 de outubro do corrente ano.

Dê-se conhecimento à Divisão de Turismo e Desenvolvimento Social e à Secção de Remunerações.

Ponte da Barca, 18 de setembro de 2026

A Vereadora,

Ao abrigo da Delegação de Competências de 24 de outubro de 2026



Rosa Maria Pereira de Araújo Arezes